



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 001/98.

Data: 13 de março de 1998.

Súmula: Autoriza a locação de prédio para instalação da Escola de Educação Especial.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a locar imóvel para a instalação da Escola de Educação Especial.

Artigo 2º - O valor do aluguel não poderá exceder R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do contrato firmado por autorização desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

05.01 - Coordenadoria de Educação.

05.01.08.07.021.2.009.3.1.3.2.00.41 - Outros Serviços e Encargos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 1998.

Artigo 5º - Revogam-se todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 13 de março de 1998.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal